



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

—
PARANÁ

DECRETO Nº 017/95 - de 21 de março de 1995.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 10, da quadra nº 42, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 10 (dez), da quadra nº 42 (quarenta e dois), do Loteamento urbano, desta cidade, com área de 155,33m² (cento e cinquenta e cinco metros e trinta e três centímetros quadrados), de propriedade do senhor DALAVIR TAVARES, protocolado nesta Prefeitura sob nº 171/95, de 21 de março de 1995.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 10-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Lados	Comprimento
4 - 3	11,50m
3 - 5	17,10m
5 - 6	6,00m
6 - 4	19,00m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 21 de março de 1995.


Enio Valmir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 21 de março de 1995.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete